

Mensagem nº 082/2010, de 10 de dezembro de 2010.

Ilustre Presidentê,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em **CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que cria cargos comissionados vinculados a Secretaria Municipal de Apoio ao Gabinete e subordinados a Assessoria Especial de Políticas Públicas sobre Drogas, e dá outras providências.

A criação dos novos cargos ora propostos permitirá um melhor desempenho no diagnóstico das ações de combate implementadas pela Assessoria Especial de Políticas Públicas sobre Drogas, em especial as ações referentes à região do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), proporcionando o monitoramento e a melhoria destas ações; o que refletirá diretamente no público alvo da demanda.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.



Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Joselito Tavares de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.



Projeto de Lei nº 86, de 10 de dezembro de 2010.

APROVADO
EM 23/12/2010
PRESIDENTE

Cria cargos comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Apoio ao Gabinete, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Eusébio, 03 (três) cargos comissionados, vinculados à Secretaria Municipal de Apoio ao Gabinete e subordinados a Assessoria Especial de Políticas Públicas sobre Drogas:

§ 1º - A denominação, simbologia e quantidade dos cargos são os constantes do anexo único, parte integrante desta Lei.

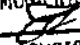
§ 2º - Os cargos criados no *caput* do artigo 1º serão regulamentados em tudo que couber, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento geral do Município

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 10 dias do mês de dezembro de 2010.


Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

APROVADO O REGIME
DE VERGÊNCIA EM 13/12/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Joselito Tavares de Abreu
Presidente

ANEXO ÚNICO

LEI Nº _____/2010.

Nome do Cargo	Símbolo	Quantidade
Coordenador Regional de Políticas Públicas sobre Drogas	DAS - 2	03

